



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Costa Marques
Poder Legislativo



Projeto De Lei Nº 008/2023

De autoria do Poder Executivo Municipal que em regime de urgência, Dispõe Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do exercício anterior, conforme preceitua o ART.167, VI CF.

Interessado: _____

Autoria do Projeto de Lei: _____

Observações:

Examinado na 07ª Sessão Ordinária em:
10/04/23.

Data de Seção: _____



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DE LEI Nº 08 /2023

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Estamos enviando para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em regime de **urgência**, projeto de lei que dispõe: **“CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF”**.

O Crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com recursos vinculados aos programas Fundo a Fundo destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Costa Marques, superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, tal recurso será utilizado para pagamento da manutenção do executivo **PLANTÃO MEDICO**.

Tal solicitação se faz necessário tendo em vista a inclusão de novo elemento de despesa na ação **1044 RECURSOS PROV. DE SUPERÁVIT PLANTÃO MEDICO**, Elemento de despesa 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas, no valor de **R\$ 709.172,80 (Setecentos e nove mil e cento e setenta e dois reais e oitenta centavos)**

Segue em anexo cópias dos extratos comprovando a disponibilidades dos créditos.

Certo de contar com a presteza de Vossas Excelências, solicitamos apreciação em medida de urgência que o caso requer.

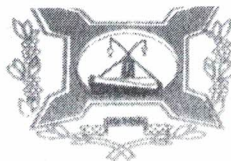
Costa Marques - RO, 06 de abril de 2023.



Atenciosamente,

Ranyely Quintão Ruiz
Chefe de Gabinete
Dec 09/CMCM/2023

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito do Município



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N.º 08/GP/2023

DE 06 DE ABRIL DE 2.023.

**“CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO
NO BALANÇO DO EXERCÍCIO
ANTERIOR, CONFORME PRECEITUA O
ART. 167, VI, CF”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado abrir no corrente exercício financeiro o crédito adicional especial por superávit financeiro no orçamento vigente na importância de **R\$ 709.172,80 (Setecentos e nove mil e cento e setenta e dois reais e oitenta centavos)**, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 1066/2022-LOA-2023, de 28 de Dezembro de 2022, Portaria Ministerial nº 163/00 e 248/03.

SUPERÁVIT

02 – PODER EXECUTIVO

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.1044 RECURSOS PROV. DE SUPERÁVIT PLANTÃO MEDICO

Elemento de Despesa:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- R\$ 709.172,80

Art. 2º Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de superávit financeiro, com recursos vinculados aos programas ao Fundo Nacional de Saúde no total de **R\$ 709.172,80 (Setecentos e nove mil e cento e setenta e dois reais e oitenta centavos)**, conforme cópias dos extratos bancários em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Costa Marques, 06 de abril de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito do Município

Av. Chianca nº 1381 – Centro – Costa Marques-RO

CEP: 76.937-000 – Contatos (69) 3651-3786/3787

Site: www.costamarques.ro.gov.br

E-mail: gabinete@costamarques.ro.gov.br

[illegible]